



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4874 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990.

Abre Crédito Adicional Suplemen-
tar no Orçamento Vigente do Ins-
tituto de Terras e Colonização
de Rondônia - ITERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais e, com fundamento nos termos do artigo 107 da Lei'
nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar
no Orçamento vigente no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE
CRUZEIROS), observando as Classificações Institucional Econômicas e
Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 6.350.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 100.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 550.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 2.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
04.07.021.2002 - Manutenção e Fun- cionamento do ITERON.	Cr\$ 10.000.000,00	Cr\$ 10.000.000,00

Publicado no nº 175 do dia 28/11/95

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

... e ...
... e ...
... e ...

...
...
...

ANEXO

...
...
...

RESUMO

...	...
...	...
...	...
...	...
...	...

...
...
...



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - O valor do presente Crédito Suplementar será coberto observando os termos do inciso II § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

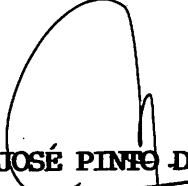
RECEITA:

1000.00.00	Receitas Correntes	
1700.00.00	Transferências Correntes	
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais	
1720.00.00	Transferências do Estado	Cr\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 1990, 103º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador


JOSÉ PINTO DA SILVA
Presidente